



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI N.º 2.570, DE 2024

(Do Sr. Adail Filho)

Reconhece o Festival de Cirandas de Manacapuru como patrimônio cultural imaterial do Brasil.

**DESPACHO:**

APENSE-SE À(AO) PL-2185/2024.

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal ADAIL FILHO - REPUBLICANOS/AM

Apresentação: 26/06/2024 10:57:23.793 - MESA

PL n.2570/2024

**PROJETO DE LEI Nº , de 2024**  
(Do Sr. Adail Filho)

Reconhece o Festival de Cirandas de Manacapuru como patrimônio cultural imaterial do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei reconhece o Festival de Cirandas de Manacapuru, realizado em Manacapuru, no estado do Amazonas, como patrimônio cultural imaterial do Brasil.

Art. 2º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil o Festival de Cirandas de Manacapuru, integrante da identidade e da memória da sociedade brasileira, nos termos do artigo 215, § 1º, da Constituição Federal, devendo a União envidar esforços no sentido de promover o desenvolvimento dessa atividade cultural.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Este projeto de lei visa reconhecer o importante Festival de Cirandas de Manacapuru como patrimônio cultural imaterial do Brasil. Trata-se de uma festa popular que ocorre na cidade de Manacapuru, no estado do Amazonas, e movimenta cultural e turisticamente toda a região.

A manifestação cultural reúne tradições, história, arte e identidade da região, que é rica em diversidade cultural. Reconhecer o Festival de Cirandas de Manacapuru é fundamental para a valorização, preservação e promoção de uma das mais ricas expressões culturais do nosso país, e coloca em evidência nosso rico Amazonas.

É representada uma expressão única da cultura amazônica, envolvendo danças, músicas e narrativas que remontam às tradições dos



\* C D 2 4 9 5 4 2 5 0 4 8 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal ADAIL FILHO - REPUBLICANOS/AM

Apresentação: 26/06/2024 10:57:23.793 - MESA

PL n.2570/2024

povos indígenas e ribeirinhos da região. O reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial garantirá a preservação dessas práticas culturais, assegurando sua transmissão para as gerações futuras.

A Ciranda de Manacapuru é mais do que um evento festivo: é a celebração da identidade local e um símbolo de resistência cultural. O festival promove um forte senso de pertencimento entre os habitantes da cidade e da região, fortalecendo a autoestima comunitária e o orgulho local. O reconhecimento nacional desse patrimônio contribuirá para a valorização e fortalecimento dessa identidade.

Além disso, o reconhecimento pode atrair maior interesse turístico, não apenas a nível nacional, mas também internacional, impulsionando a economia local, gerando empregos e promovendo o desenvolvimento sustentável da região. O turismo cultural pode ser uma importante fonte de renda para Manacapuru, incentivando o investimento em infraestrutura e serviços.

Para que o festival seja efetivamente resguardado, é necessário maior apoio governamental e institucional para sua realização e manutenção. Isso inclui financiamento para infraestrutura, apoio logístico e promoção, além de incentivos para pesquisas e projetos que visem à documentação e à difusão desse patrimônio cultural.

O Festival de Cirandas de Manacapuru é um exemplo vibrante da diversidade cultural brasileira. Reconhecê-lo como Patrimônio Cultural Imaterial é uma maneira de celebrar essa diversidade, promovendo a integração e o respeito entre diferentes culturas e etnias que compõem o Brasil.

O processo de globalização e a urbanização acelerada representam ameaças constantes às tradições culturais locais. A oficialização do Festival de Cirandas de Manacapuru como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil servirá



\* C D 2 4 9 5 4 2 5 0 4 8 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal ADAIL FILHO - REPUBLICANOS/AM

Apresentação: 26/06/2024 10:57:23.793 - MESA

como uma medida de proteção, garantindo que essas tradições populares sejam devidamente preservadas e respeitadas.

Essa ação não só protegerá um legado cultural inestimável, mas também contribuirá para o desenvolvimento social e econômico da região, promovendo a educação e a conscientização sobre a importância de nossas tradições culturais.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei, que visa contemplar o Festival de Cirandas de Manacapuru com o reconhecimento de sua condição de patrimônio cultural imaterial brasileiro.

Sala das Sessões, em de de 2024.

**ADAIL FILHO**  
**Deputado Federal**  
**REPUBLICANOS/AM**



\* C D 2 2 4 9 5 4 2 5 0 4 8 0 0 \*

PL n.2570/2024



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO  
BRASIL**

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:198810-05;1988>

**FIM DO DOCUMENTO**